



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022**

**CONTRATO Nº 083/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO MUSICAL PARA O 1º BARRA GOSPEL DA CANÇÃO, EVENTO QUE FAZ PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **JULIANO KLEBER RAMOS**, inscrição no CNPJ nº 41.729.577/0001-16, situada na Avenida Brasil Leste, 935, Apto. 101, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.050-073, neste ato representada pelo Sr. Juliano Kleber Ramos, portador do CPF nº 029.784.420-26, residente e domiciliado na cidade de Passo Fundo/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa especializada para realizar o acompanhamento musical para o 1º Barra Gospel da Canção, evento que faz parte da programação da Semana de Aniversário do Município de Barra Funda/RS.
2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um baixista e um coordenador musical, um baterista, um tecladista e um guitarrista, os quais devem possuir experiência musical e conhecimento do estilo musical gospel, para o 1º Barra Gospel da Canção, que irá ocorrer no dia 26 de março de 2022.
3. No valor cotado estão inclusas quaisquer despesas, bem como, os custos de ensaios, transporte e alimentação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com emissão de Nota Fiscal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
0606 13 392 0074 2025 339039 00000000 0001

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 038/2022, Dispensa de Licitação nº 023/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 17 de março de 2022.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**JULIANO KLEBER RAMOS**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

JULIE TOMAZI  
CPF: 019.106.780-66

---

MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50